



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BN352-PLPBN-4FZZ7-JKMD5>



PODER JUDICIÁRIO

1º

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

BAHIA

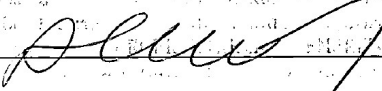
REGISTRO GERAL - ANO 1999

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 37.962 DATA 27.12.1999 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL LOJA única do prédio situado à Rua Marques de Caravelas, nº 101 de porta e 70.379 de inscrição no Censo Municipal, subdistrito da Vitória, desta Capital, compondo-se apenas de uma sala, com área construída de 160,00m2, e bem aissim a fração ideal de 25,325666m2 de domínio útil do terreno foreiro ao Mos teiro de Nossa Senhora da Graça, medindo 12,30m de frente, obedecendo a curva da rua por 30,00 digo 30,00m de frente a fundo, de um lado, onde se limita com o prédio nº 105 de propriedade - da Srª Vera Lúcia Teixeira Chaves e outros e 30,00m do outro lado, onde se limita com proprie- dade do Sr. João Aurino de Souza Teixeira e o Clube Palmeiras e de fundo 12,00m limitando-se - com os terrenos do mesmo João Aurino de Souza Teixeira. - PROPRIETÁRIA : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. - REGISTRO ANTERIOR : Transcrição 49.642, fls.115, do Livro 3-AU, em 03 de julho de 1974, neste Cartório. Dou fé.

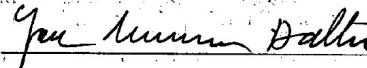
O OFICIAL: 

R.1/Mat.37.962 - DATA: 27 de Dezembro de 1999 - PENHORA - Em cumprimento a determinação contida no Ofício nº 936/99- SECIV, datado de 15 de Dezembro de 1999, expedido pelo Juízo da 5ª Vara da Seção Judiciária do Estado da Bahia, assinado pela Exmª Srª Neuza Maria Alves da Silva - Juíza Federal da referida Vara, e extraído do Processo nº 97.3153-6 - Execução diversa por Título Ju- dicial, movida por CLAUDINO RAMOS QUIREZA contra a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS fica o imóvel objeto desta matrícula penhorado para garantir a quantia condenada no aludido Pro- cesso. Dou fé.

O OFICIAL: 

AV.2/Mat.37.962 - DATA: 08 de novembro de 2011 - CANCELAMENTO DE PENHORA - Averbo, nesta data, o Cancelamento da Penhora de que trata o R.1, desta matrícula, em virtude de autorização contida no Ofício nº 03/2011- SEPOD, datado de 14.01.2011, assinado pelo Diretor de Secretaria Substituto, de ordem da Exmª Srª. Drª. Rosana Noya Alves Weibel Kaufmann - MD. Juíza Federal da 6ª Vara/BA, extraído do Processo nº 1997.33.00.003153-6-Execução Diversa movida por CLAUDINO RAMOS QUIREZA contra EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, ofício este que ficou arquivado neste Cartório. Dou fé.

Isento de DAJ

OFICIAL: 

PEDIDO DE CERTIDÃO PROTOCOLO Nº 157.819

HELEN LÍRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Oficiala do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, na forma da lei.

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula 37.962, extraída nos termos do Art. 762, § 1º da Lei nº 6.015/73, e noticia integralmente todos os atos, alienações, ônus reais, citações de ações reais, citações de ações pessoais reipersecutórias e outros gravames praticados sobre o imóvel objeto da mesma, e que não há nenhuma ocorrência além do que nela está relatado. Esta certidão possui prazo de validade de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 829 do Código de Normas dos Serviços Extrajudiciais da Bahia, e expedida nos termos do art.19, §11º da Lei 6.015/73. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 21 de novembro de 2025, Oficial/Substituto: Assinado Digitalmente.

DAJE nº: 1567.002.323356

Valor: R\$ 113,72

Responsável (EMISSÃO): gs

Emols.: R\$54,93 Taxa de Fiscalização: R\$39,01, FECOM: R\$13,87, Def.Publica: R\$ 1,45, PGE: R\$2,18, FMMP R\$1,14, FEURB: R\$1,14. Total: R\$113,72

Documento válido por 30 dias a partir da data de sua emissão.

C.20.10.0/88

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1567.AB415946-8
GFVBC1LV2L
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Pedido de Certidão nº: 157.819

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Impressão na gráfica do PRLU

21



CNM: 011601.2.0037962-90